



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos para canalização de poços artesianos nas Localidades de Campestre e São José, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

1.2. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no art. 15, § 7, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, para aquisição de equipamentos e materiais hidráulicos que serão utilizados na operação de canalização de poços tubulares profundos (artesianos), nas Localidades de Campestre e São José.

2.2 Justifica-se a aquisição de tais itens pela imprescindibilidade de garantir segurança hídrica, especialmente na distribuição de água potável, em comunidades rurais do Município de Mata, as quais foram, nos últimos anos, atingidas por severa estiagem.

2.3 A aquisição por meio de Pregão Eletrônico viabilizará a obtenção de melhores preços, considerando o amplo acesso de interessados que o formato de aquisições online possibilita.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	TEE DE COMPRESSÃO 90° 20X20X20	120UN	22,00	2.640,00
02	MANGUEIRA PEAD , TUBO EM PEAD 20MM, PN 16 AZUL	15.000M	2,9333	43.999,50
TOTAL				R\$ 46.639,50

4. DA GARANTIA:

4.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento dos itens/produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

5.2. O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada por conta da Licitante Vencedora, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, localizada na Rua Capitão Nicolau Schimidt nº20, Bairro Centro, cidade de Mata, RS, ou em local diverso, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, dentro do perímetro do Município de Mata, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com Nota Fiscal e a fiscalização deverá ser informada dos dias e horários estimados das entregas.



6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os materiais deverão ser recebidos no local determinado, conforme prévio agendamento, sendo que os mesmos, deverão ser descarregados e armazenados, conforme orientações do Município de Mata.

6.2. No momento da entrega o objeto o mesmo será recebido provisoriamente (mediante termo ou carimbo no canhoto da Nota Fiscal, informando o Recebimento Provisório - a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico), para verificação da conformidade da entrega, com as especificações do edital.

6.3. Caso o objeto tenha sido entregue em desconformidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico informará a empresa, que deverá substituí-lo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido/informado em até 15 (quinze) dias e enviado por meio de e-mail.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da garantia dos produtos entregues.

7.2 O respectivo contrato assinado poderá ser prorrogado e seus quantitativos majorados, na forma prevista na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

8.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante Vencedora.

8.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, o produto recusado.

8.3. A Licitante Vencedora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no instrumento contratual, pelo que, desde já, exime o Município de Mata, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição, solicitação em seu nome, por elemento não credenciado.

8.4. A Licitante Vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, durante todo o período da validade do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à Licitante Vencedora, na mesma forma pactuada no instrumento contratual.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega do objeto.

9.3. Notificar por escrito a Licitante Vencedora, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação do fornecimento.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

9.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.6. Comunicar a Licitante Vencedora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação ao produto entregue.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.20.605.0002.2057 - 3.3.9.0.30.00.00 (301)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após o aceite sobre as Notas Fiscais emitidas.

11.2. A liberação dos pagamentos, contudo, ficará sujeita ao aceite do setor responsável.

11.3. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes das entregas.

11.4. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, os documentos.

11.5. Os pagamentos ficam condicionados, ao fato de que a Licitante Vencedora, atenda todas obrigações, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico designará um servidor, através de Portaria Municipal, para fiscalização do Contrato.

Mata, RS, 8 de julho de 2024.

Luciano Weber
Secretario de Agricultura e
Fomento Econômico

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NRZ**JQX****NOG****93J**